



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Junta Comercial do Estado da Bahia

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO -
INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DA
BAHIA - JUCEB - E ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL DA BAHIA - ACB.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual, criada pela Lei Delegada Nº 1, de 16 de outubro de 1968, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif. Citibank, Andar Térreo e parte do 1º, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, doravante denominada **JUCEB**, neste ato, representada por sua Presidente **MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**, brasileira, administradora, inscrita no CPF/MF nº 311.991.435-53, RG nº 12.631.466-78 - SSP/BA, nomeada por ato do Governador do Estado da Bahia, publicado no DOE do dia 23 de abril de 2022, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA BAHIA**, instituída em 15 de julho de 1811, declarada de utilidade pública pela Lei Federal nº 3.350, de 3 de outubro de 1917 e pela Lei Municipal nº 8.786, de 27 de maio de 2015 e considerada órgão técnico e consultivo do poder público pelo Decreto Federal nº 8.130, de 28 de outubro de 1941, pessoa jurídica de duração indeterminada, situada à Praça Conde dos Arcos, s/nº, Comércio, CEP: 40.015-120, Salvador, Bahia, doravante designada **ACB**, neste ato, representada pela sua Presidente, **ISABELA SILVA SUAREZ**, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF nº 787.777.635-72, RG nº 794144942 - SSP/BA, nomeada através da Ata de Posse da nova Diretoria da **ACB**, biênio 2025 - 2027, datada de 15.07.2025, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir, observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023. Instrumento gerado através dos **Processos SEI nº 064.1825.2025.0003453-41**.

CONSIDERANDO que a **JUCEB** no exercício de sua missão institucional de fomentar a formalização e a sustentabilidade das empresas baianas, identificou a necessidade de ampliar o acesso dos empreendedores a informações qualificadas sobre o ambiente de negócios;

CONSIDERANDO que a disponibilização de uma plataforma de *inteligência de dados* (*Business Intelligence – BI*) torna-se instrumento essencial para subsidiar estudos de viabilidade e fortalecer a competitividade empresarial no Estado;

CONSIDERANDO que a disponibilização de uma plataforma de *inteligência de dados* (*Business Intelligence – BI*) proporcionará aos empreendedores condições mais seguras para a tomada de

decisões estratégicas, estimulando a formalização de novas empresas e contribuindo para o aumento do tempo de vida dos negócios já constituídos;

CONSIDERANDO que quanto mais empresas formalizadas, maior o número de arquivamento de atos no registro público de empresas, gerando incremento para a arrecadação da **JUCEB**;

CONSIDERANDO que para disponibilização de uma plataforma de *inteligência de dados* (*Business Intelligence – BI*) para os empreendedores é necessário o apoio de uma entidade com capacidade técnica-institucional e alcance multissetorial para disseminar a plataforma e os benefícios dela decorrentes junto ao conjunto dos empresários baianos, assegurando amplo alcance e efetividade;

CONSIDERANDO que **Associação Comercial da Bahia – ACB** a **representatividade multissetorial**, congregando empresas de **todos os segmentos de negócios**, com **capilaridade** de rede e capacidade de difusão mais ampla que entidades setoriais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a colaboração entre os convenientes para disponibilização de plataforma de dados em formato de *Business Intelligence (B.I.)* para análise de mercado e estudo de viabilidade para os empreendedores baianos, com objetivo de fomentar a formalização e aumento do tempo de vida das empresas, gerando arrecadação para **JUCEB** e fortalecendo a atuação institucional da **ACB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida à disponibilização da plataforma de dados para análise de mercado e estudo de viabilidade para os empreendedores baianos, a **ACB** cederá, sem ônus para a **JUCEB**, o espaço do salão nobre de eventos da sede da Associação Comercial, para realização de eventos institucionais.

§1º A definição das datas para uso do espaço será ajustada entre as partes, mediante solicitação prévia da **JUCEB** e observância da agenda institucional da **ACB**.

§2º Caso haja necessidade de apoio logístico adicional (como segurança, limpeza ou suporte técnico), as partes avaliarão conjuntamente a melhor forma de viabilização, sempre respeitando os princípios da cooperação mútua.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente **TERMO** terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE, podendo ser alterado por meio de termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

I – COMPETE À JUCEB:

a) Disponibilizar uma plataforma de dados para análise de mercado e estudo de viabilidade para empreendedores baianos utilizando como base os dados cadastrais das empresas sediadas na Bahia;

b) Treinar e capacitar colaboradores da **ACB** para utilizar a plataforma de dados disponibilizada pela **JUCEB**

c) Liberar e administrar as senhas de acesso à plataforma de dados, após treinamento pela **JUCEB**, aos colaboradores que serão cadastrados como “Administrador” para executarem o cadastramento, treinamento e o gerenciamento de contas para usuários com perfis de utilização restrita da plataforma;

d) Prestar quaisquer outras informações necessárias, envidando todos os esforços para a consecução eficaz do objeto do presente **TERMO**;

h) As senhas de acesso restrito previstas no item “c” não permitirão a consulta aos dados cadastrais das empresas;

i) As senhas serão atribuídas a colaboradores relacionados pela **ACB**, com a indispensável indicação dos respectivos nomes, CPF, matrículas, telefone e endereços eletrônicos (e-mail);

j) A relação dos colaboradores cadastrados deverá ser revalidada por iniciativa da **ACB** no mês de janeiro de cada ano, podendo a **JUCEB** realizar o cancelamento das senhas se não

observado este procedimento;

II – COMPETE À ACB:

- a) Utilizar as informações, disponibilizadas através deste **TERMO**, unicamente e exclusivamente para consecução dos objetivos da portaria nas atividades que lhe competem exercer na forma do seu objeto, não podendo transferi-las a terceiros, divulgá-las, seja a que título for, onerosa ou gratuitamente, sob pena de rescisão imediata deste convênio;
- b) Orientar os seus servidores, quanto à execução dos termos do presente **TERMO**;
- c) Disponibilizar os seus sistemas e equipamentos de informática, no que tange ao objeto do presente **TERMO**, para acesso, via rede mundial de computadores, pelo período ininterrupto de 24 horas por dia;
- d) Manter a necessária cautela em relação à exibição de dados em tela, impressoras e na gravação em meios eletrônicos, bem como em relação às senhas fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- e) Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- f) Manter atualizados a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEB**, ou quando houver qualquer modificação em relação aos usuários;
- g) Comunicar imediatamente à **JUCEB**, as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados desta pelos usuários ou terceiros;
- h) Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração do uso do sistema por usuários individuais, mantendo arquivo com toda a documentação referente às tais solicitações, sempre que disponibilizadas pela **JUCEB**;
- i) Desenvolver e aplicar mecanismo de controle e fiscalização para assegurar que o usuário individual não se ausente do terminal de consultas antes de encerrar a sessão de uso do sistema, a fim de impedir o acesso indevido às informações e senhas por pessoas que não estejam formalmente autorizadas;
- j) Responder, em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer o sigilo das informações, das senhas ou da troca de informações realizadas entre os convenientes;
- k) Adotar imediatamente todas as medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e a aplicação das medidas disciplinares e demais sanções cabíveis, de natureza administrativa, civil ou penal, sempre que ocorrer o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ao sistema, comunicando imediatamente a **JUCEB** toda e qualquer ocorrência, bem como todas as providências tomadas e os procedimentos instaurados para a sua apuração e responsabilização, fornecendo-lhe cópia dos respectivos processos e prestando todas as informações solicitadas, ainda que estejam tramitando sob sigilo;
- l) Comunicar imediatamente a **JUCEB** todos os desvios e falhas de segurança, sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores;
- m) Prestar quaisquer outras informações necessárias, envidando todos os esforços para a consecução eficaz do objeto do presente **TERMO**;

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA, SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

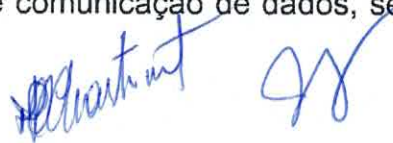
I – É de Inteira e total responsabilidade da **ACB**, o uso das informações que serão disponibilizadas e a habilitação dos agentes que poderão acessar as bases autorizadas pela **JUCEB**, sendo-lhe vedada a comercialização ou cessão a terceiros, bem como o fornecimento de certidões.

II – Cabe a **ACB** assegurar a confidencialidade e integridade dos dados, cuidando de sua proteção, através de política de segurança da informação, atendendo aos requisitos de segurança e sigilo necessários.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO

O intercâmbio de informações entre a **JUCEB** e a **ACB** será estabelecido preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados através de cessão mútua de senhas, podendo ser viabilizadas outras alternativas tecnológicas de comunicação de dados, se disponíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ACB



Para o gerenciamento dos termos deste **TERMO**, o representante da **ACB**, indicado no item f, inciso I da cláusula terceira, através de ofício ao Presidente da **JUCEB**, indicará o(s) servidor(es) para o(s) qual (is) a **JUCEB** deverá disponibilizar as senhas de acesso ao banco de dados, com a informação de seus nomes completos, número de matrícula e CPF, indicando o servidor que atuará como coordenador, a quem caberá, inclusive, a autorização para acesso ao sistema e o seu controle, cabendo-lhe, ainda, pessoalmente ou através de servidores que venha a formalmente designar, dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do **TERMO**, notadamente no que diz respeito à responsabilização pelo acesso às informações disponibilizadas.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

Os convenientes são responsáveis por danos causados a outra parte, a terceiros, ou ao erário, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **TERMO**, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

Os convenientes acompanharão em conjunto a execução do acordado neste instrumento, podendo ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes convenientes, que poderão emitir relatórios circunstanciados acerca dos resultados obtidos em decorrência do presente **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

As alterações do presente **TERMO** serão feitas mediante acordo entre as partes e sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

A **JUCEB** providenciará, às suas expensas, a publicação deste **TERMO**, no prazo de máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura, respectivamente no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROPRIEDADE DO SISTEMA

O sistema objeto do presente é de propriedade da **JUCEB** que cederá o acesso a sua base de dados à **ACB**, com o objetivo único de agilizar o registro das empresas mercantis no âmbito do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

O presente **TERMO** poderá, ainda, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a imposição de qualquer ônus, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os convenientes elegem o foro Comarca Salvador, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente ajuste, com renúncia expressa de quaisquer outros que tenham ou venham a ter, por mais especiais ou privilegiados que sejam. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente **TERMO**.

Salvador/BA, 24 de Outubro de 2025.


Marise Prado de Oliveira Chastinet
Presidente
Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB



Isabela Silva Suarez
Presidente
Associação Comercial da Bahia - ACB

ANEXO ÚNICO
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE COOPERAÇÃO / IMAGENS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

Responsável - Termo de Cooperação

Nome: Carlos Alberto de Carvalho Ladeia

Cargo: Assessor Chefe

E-mail: carlos.ladeia@juceb.ba.gov.br

Telefone: (75) 9.9183-6519

Nome: Marcus Ferreira Simões de Oliveira

Cargo: Coordenador II

E-mail: marcus.simoies@juceb.ba.gov.br

Telefone: (71) 9.9941.6675

Responsável - Suporte Tecnológico

Nome: Juliana da Silva Heeger

Cargo: Coordenador Técnico

E-mail: juliana.heeger@juceb.ba.gov.br

Telefone: (71) 3326-8017

Nome: Adriano José Santos Rodrigues

Cargo: Coordenador Técnico

E-mail: adrianojose.rodrigues@juce.ba.gov.br

Telefone: (71) 98792-4892

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA BAHIA - ACB

Responsável - Termo de Cooperação

Nome: José Luiz Costa Sobreira

Cargo: Vice-Presidente Jurídico e de Compliance

E-mail: sobreira@bastosesobreira.com.br

Telefone: (71) 99982-8237



Nome: Guilherme Campelo Travisani

Cargo: Vice-presidente

E-mail: gctravisani@gmail.com

Telefone: (71) 99724-2018

Handwritten signature *Handwritten mark*

Referência: Processo nº 064.1825.2025.0003453-41

SEI nº 00125250566